

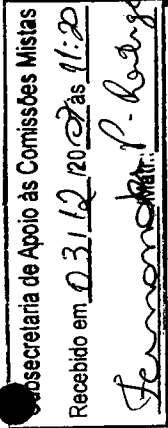


CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00163

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.



EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º-:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;"





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Deputado Antônio Roberto (PV-MG)

Carteira - 229

